



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 409 – Guaratuba. 21 de maio de 2024 - Ano VII

AVISO DE COMPRA DIRETA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024.

OBJETO: ALIMENTOS E PRODUTOS DESCRTÁVEIS.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR , AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Guaratuba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de bebidas e descartáveis, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal de Guaratuba escolherá a mais vantajosa, conforme TERMO DE REFERÊNCIA. Prazo Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/05/2024-às 13:00h. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Rua Coronel Carlos Mafra 494, centro, Guaratuba– CEP – 83280000, no horário de 12:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitação@camaraguaratuba.pr.gov.br, até a data limite.

As empresas interessadas em participar poderão solicitar informações diretamente na Câmara Municipal, ou através do E-mail: licitação@camaraguaratuba.pr.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas no <tel:whats> 041- 3442-8022 no horário das 12h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio CMG
Guaratuba, 22 de maio de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 11/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 - OBJETO: O presente certame tem por objeto, a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e descartáveis para atender as necessidades da Escola do Legislativo conforme demanda da Câmara Municipal de Guaratuba, Pr, pelo período de 01(hum) ano.

2. Descrição dos produtos e quantitativo.

2.1 Planilha de descrição e quantitativo.

item	descrição	Qtde.	Unid.	Valor unit.	Valor total
01	Pão francês kg	150	kg	12,90	
02	Presunto fatiado kg	50	kg	31,80	
03	Queijo mussarela fatiado kg	50	Kg	39,90	
04	Margarina pote 500gr	12	pote	8,99	
05	Maionese emb.. 800gr	80	pote	9,98	
06	Salsicha granel kg	200	Kg	12,90	
07	Tomate granel kg	200	Kg	9,45	
08	Cebola granel kg	200	Kg	7,99	
09	Molho pronto pct 280gr	200	Pct	2,99	
10	Sal refinado pct 1kg	10	Pct	2,89	
11	Copo plástico 180ml pct c/100 unid.	100	Pct	9,98	



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 409 – Guaratuba. 21 de maio de 2024 - Ano VII

12	Guardanapo papel 33x33 cm	100	Pct	3,69	
13	Filme plástico rolo unid.	10	Unid	8,90	
14	Refrigerante coca cola pet 2lts	120	Unid	9,98	
15	Refrigerante cini pet 2lts	120	Unid	5,39	

Valor total dos itens: R\$ 19.273,68

2.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os produtos deverão atender as seguintes especificações.

2.3 Serem de boa qualidade, próprio para uso imediato.

3 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 01(hum) ano, contatos a partir da assinatura ou publicação do contrato, na forma do Art.105, da Lei 14.133/2021.

4 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

4.1 – DA FUNDAMENTAÇÃO.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da Dispensa de Licitação.

4.2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Para atender as necessidades do Projeto Escola do legislativo, desenvolvido pela Câmara Municipal de Guaratuba, PR. As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito, considerando-se ainda, as informações de consumos anteriores para a média a ser utilizada pela Câmara Municipal, redução de volume de estoques e conseqüentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 A contratada deverá arcar com todas as despesas para a execução dos serviços.

5.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (hum) ano, contados a partir da assinatura do contrato.

5.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5.5 O prazo de vigência da contratação é de 01 (hum) ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período.

5.6 O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.273,68 (dezenove mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).

5.7 A contratada deverá dispor de todos os equipamentos e matérias para a realização da contratação.

5.8 A contratada deverá arcar com todos os custos para a execução dos serviços contratados.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 409 – Guaratuba. 21 de maio de 2024 - Ano VII

5.9 A Contratada deverá fornecer os objetos da contratação, (produtos), conforme a necessidade e a solicitação feita pela Câmara Municipal de Guaratuba, mantendo os preços até a vigência do contrato.

5.10 Do reajuste de preços – Nos termos do Art. 22, § 2º, no caso de elevação dos preços de mercado que torne inexecutável a proposta inicialmente formulada pelo contrato, a contratante procederá ao estabelecimento da equação econômico- financeira do contrato, mediante requerimento fundamentado subscrito pelo contratado, acompanhado de notas fiscais dos fornecedores que comprovem o alegado.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO (FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA).

6.1. O prazo de entrega dos serviços será de até 01 (hum) ano, contados a partir da assinatura ou publicação do contrato, podendo ser prorrogado por igual prazo em caso de necessidade devidamente justificada.

6.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

7.1 – O PRODUTO a ser ENTREGUE deverá ser de boa qualidade e que atenda a todas as especificações CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2 - O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo, sendo de forma parcelada, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, não obrigando a contratante adquirir a quantidade total descrita no termo de referência (mera estimativa).

7.3 6.3 Os produtos adquiridos, serão entregues, sem nenhum custo, no seguinte endereço: Rua Coronel Carlos Mafra, 494 Centro Guaratuba Paraná.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 409 – Guaratuba. 21 de maio de 2024 - Ano VII

8.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.6.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicaf.

8.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: • Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU); • CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ); • CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência União); • CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência União), (emitidos no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 409 – Guaratuba. 21 de maio de 2024 - Ano VII

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação: 7.11. Habilitação Jurídica:

9.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

9.11.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>. OU

9.11.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.12.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.12.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10 - DA GARANTIA

10.1 O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo 01 (um) ano, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

11- DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 409 – Guaratuba. 21 de maio de 2024 - Ano VII

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.273,68 (dezenove mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação: FONTE DE RECURSOS: 80001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS – 80.001.01.031.001.2.001 – NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO: 3.390.30.00.00.

13 – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1 Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de até 15(quinze) úteis para fins de liquidação e pagamento.

Guaratuba, 22 de maio de 2024.

Agente de Contratação.

Câmara Municipal de Guaratuba , Pr
Rua Cel. Carlos mafra, 494 – CEP 83280-000
Fone whats: 41 34428022
Email: licitação@camaraguaratuba.pr.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de Desktop com processador de alto padrão

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR , AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Guaratuba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa para locação de Desktop com processador de alto padrão, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal de Guaratuba escolherá a mais vantajosa, conforme TERMO DE REFERÊNCIA. Prazo Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/05/2024-às 13:00h. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Rua Coronel Carlos Mafra 494, centro, Guaratuba– CEP – 83280000, no horário de 12:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitação@camaraguaratuba.pr.gov.br, até a data limite.

As empresas interessadas em participar poderão solicitar informações diretamente na Câmara Municipal, ou através do E-mail: licitação@camaraguaratuba.pr.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas no tel:whats 041- 3442-8022 no horário das 12h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio CMG
Guaratuba, 20 de maio de 2024.

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA -



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 409 – Guaratuba. 21 de maio de 2024 - Ano VII

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente certame tem por objeto, a contratação de empresa especializada Locação de Equipamento de Desktop de alto desempenho com Manutenção Preventiva e Corretiva, Troca de Peças e Substituição de qualquer peça, conforme descrição dos itens da presente licitação – Termo de Referência –.

2. ESPECIFICAÇÃO:

Planilha de descrição e quantitativo.

item	descrição	Qtde.	Unid.	Valor unit.	Valor total
01	LOCAÇÃO de Aparelho Desktop equipado com processador de alto desempenho.	1	unid		

Valor total dos itens: R\$ _____

2.1. Configuração mínima:

PROCESSADOR: 1 XEON E5620 2.40GHZ - 4 CORES - QUADCORE - 8 NÚCLEOS MEMÓRIA: 32 GB RAM COM 4 PENTES DE 8GB DDR3 10600R com 4 slots HD: 1TB COM 01 HDS SATA DE 1TB, PODENDO EXPANDIR ATÉ 6 DISCOS - POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO PARA SAS, CONSULTE-NOS COM BACKPLANE FRONTAL PORTAS DE REDE: 2 PORTAS ETHERNET GIGABIT RJ45 VÍDEO: DELL FONTE: 2 FONTES REDUNDANTES 525W CONTROLADORA RAID: CONTROLADORA SAS 6 OFFBOARD

Ponto de acesso: - Bandas Frequência: 2,4 GHz: 2.4 – 2,4835 GHz Canais 1 – 13 (ETSI/CE), Canais 1 – 11 (EUA) 5 GHz: 5,15 – 5,85 GHz - Segurança SSID: 16 - Clientes Max: 256

Recursos Wi-Fi: - Modos controladores: Operações autônomas sem controlador (por exemplo: roaming), Gerenciado em nuvem e Controlador virtualizado on-premise - Portal Cativo: Controlador, Baseado em AP autônomo, Redirecionamento para RAI0 externo e Registro de DNS do servidor - Autenticação: O RAI0 baseado 802.1x incluindo EAP-SIM/AKA, EAP-PEAP, EAP-TTLS e autenticação MAC EAP-TLS (banco de dados local ou servidor RADIUS externo) - Ferramentas: Captura de pacotes, Conectividade IP, Analisador Wi-Fi, Sniffer, Registro automático e Ferramenta de teste de desempenho compatível com ZapD de código aberto

A prestação dos serviços deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 409 – Guaratuba. 21 de maio de 2024 - Ano VII

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **1 ANO** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de *R\$ 6.000 (seis mil reais)*.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo Locação de UM APARELHO de DESKTOP com Manutenção Preventiva e Corretiva, Troca de Peças e Substituição locado para o Plenário desta Casa conforme descrição dos itens da presente licitação sendo os equipamentos imprescindíveis para o andamento das sessões legislativas.

3. DA GARANTIA

3.1 A garantia dos objetos será de no mínimo 1 (um) ano, contado da entrega

3.2 Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações não poderá ser superior a 48 horas contados a partir da notificação da empresa sobre tal fato.

3.3 A notificação poderá ser realizada por meio verbal e pessoalmente, via telefone, WhatsApp e/ou e-mail.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1.. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a)expedição da Ordem de Fornecimento, em remessa única

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Coronel Carlos Mafra n 494 Centro Guaratuba Paraná.**

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 409 – Guaratuba. 21 de maio de 2024 - Ano VII

6.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicaf.

6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021

7.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU);
- CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ);
- CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência União);
- CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência União), (emitidos no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 409 – Guaratuba. 21 de maio de 2024 - Ano VII

pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.11. **Habilitação Jurídica:**

7.11.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

7.11.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

OU

7.11.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 409 – Guaratuba. 21 de maio de 2024 - Ano VII

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.12.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.12.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.12.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.12.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.12.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação:

**FONTE DE RECURSOS: 80001 AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA AREA
ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL 80.001.01.031.0001.2.001 NATUREZA DA
DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAS JURIDICAS: 3.3.90.39.00.00 – LOCAÇÃO DE
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS: 3.3.90.39.12.00.**



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)
Edição Digitalizada nº 409 – Guaratuba. 21 de maio de 2024 - Ano VII

Guaratuba, 14 MAIO 2024

Agente de Contratação

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 33/2024
PROCESSO N. 33/2024**

Contratante: Câmara Municipal de Guaratuba.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Capacitação, para servidores desta Casa Legislativa.

Contratado: DATALEGIS – ASSESSORIA E PESQUISA LTDA- CNPJ-01.031.983/0001-96

Valor Total: R\$ 16.140,00 (dezesesseis mil cento e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fundamento: Artigo 74, Letra “f” da Lei nº 14.133/21.

Foro: Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná.

CATIA REGINA SILVANO

**PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 34/2024
PROCESSO N. 34/2024**

Contratante: Câmara Municipal de Guaratuba.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Capacitação, para servidores desta Casa Legislativa.

Contratado: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA. CNPJ Nº 04.727.713/0001-02

Valor Total: R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fundamento: Artigo 74, Letra “f” da Lei nº 14.133/21.

Foro: Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná.

CATIA REGINA SILVANO

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 35/2024
PROCESSO N. 35/2024**

Contratante: Câmara Municipal de Guaratuba.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Capacitação, para servidores desta Casa Legislativa.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 409 – Guaratuba. 21 de maio de 2024 - Ano VII

Contratado: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA- CNPJ 12.137.995/0001-16

Valor Total: R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fundamento: Artigo 74, Letra "f" da Lei nº00 14.133/21.

Foro: Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná.

CATIA REGINA SILVANO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 Concurso Público nº 02/2024

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta o inciso XXXVI do ART. nº 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaratuba, CONVOCA o aprovado no Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024, a seguir nominado:

CARGO	CANDIDATO	CÓDIGO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO
Aux. Administrativo	ALEXSANDRO DAMSCHI	114001	02/03/1977
Recepcionista	SAMARA SILVERIO RIBEIRO	117812	22/11/2002
Oficial Legislativo	JOÃO MANOEL NOGUEIRA DE SOUZA	119227	06/11/2002

O convocado por este Edital deverá comparecer no prazo de 05(cinco) dias uteis, contados da data de publicação deste Edital, à Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guaratuba, à Rua Coronel Carlos Mafra 494, nesta cidade, no período das 13h30min às 17h00min, para apresentação dos documentos de que trata o Edital do Concurso Publico nº 001/2024.

Apresentar os seguintes Documentos.

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 409 – Guaratuba. 21 de maio de 2024 - Ano VII

5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

Documentação Específica: (ORIGINAIS)

Para o Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

Para o Cargo de RECEPCIONISTA: Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

Para o Cargo de OFICIAL LEGISLATIVO: Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e eliminado, sendo substituída pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Os exames de aptidão física e mental deverão ser agendados no momento da entrega dos documentos.

Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)
Edição Digitalizada nº 409 – Guaratuba. 21 de maio de 2024 - Ano VII

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 21 de Maio de 2024.

CÁTIA REGINA SILVANO
Presidente

Expediente:

Catia Regina Silvano - Presidente
Alaor de Oliveira Miranda – Vice-Presidente
Itamar Cidral da Silveira Junior– 1º Secretário
Fabiano Cecilio da Silva – 2º Secretário

Mesa Diretora:

Vereadores:

Ademir da Silva
Ana Maria Correa da Silva
Diva Carneiro Magalhaes de Oliveira
Edna Aparecida Oliveira de Castro Vaca
Felipe Huning de Carvalho
Juliano da Rosa de Paula
Maria da Silva Batista
Paulo Eder de Araújo
Ricardo de Borba

Câmara Municipal de Guaratuba – Paraná - Rua Carlos Mafra, 494 Centro - CEP 83280-000